|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI |
| ASSUNTO | REGISTRO PROVISÓRIO DOS EGRESSOS DA UNINASSAU DE PARNAÍBA/PI. |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 329/2021**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente na 74ª Plenária Ordinária, por videoconferência, dia 21 de setembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

**Considerando** que o Conselho deve se pautar pelos princípios da administração pública, principalmente os expressos no art. 37 da C.F./88;

**Considerando** que esta Autarquia já autorizou, através da Deliberação Nº 289/2021, em 23/03/2021, de forma excepcional, o registro provisório dos estudantes egressos do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNINASSAU de Parnaíba, que tivessem concluído integralmente o curso e colado grau, mediante apresentação de certidão de conclusão ou outro documento correspondente;

**Considerando** a referida deliberação aprovou que, passado o prazo previsto no item anterior sem que tenha sido reconhecido o curso, seja de forma administrativa ou judicial, os registros a que se refere àquela Deliberação ficarão inativos, até o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares de registro de profissional;

**Resolve:**

**1.** Indeferir a solicitação de Registro Profissional doa alunos da UNINASSAU Parnaíba até que sejam cumpridos os requisitos legais e regulamentares do referido registro.

1. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 07 (sete) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência (s).

Teresina -PI, 21 de setembro de 2021.

**WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI